



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 092, DE 06/01/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Jakson Teixeira, portador do RG nº 8.113.657 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.823.136-96, como responsável pela movimentação das contas bancárias do Município de Fruta de Leite, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.483/0001-48.

Parágrafo Único: As movimentações das contas bancárias serão por meio eletrônico ou cheque.

Art. 2º. Fica delegado poderes ao responsável nominado no art. 1º deste decreto, sempre em conjunto com o Prefeito Sr. Nixon Marlon Gonçalves das Neves, portador do RG nº 8.134.350 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 784.098.026-00 para: emitir e assinar cheques, abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, abrir contas de depósito, receber e passar recibo, dar quitação, solicitar saldos e extratos requisitar e retirar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/ contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar, bloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP e efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 06 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal

